



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

12/12/2017

Adjudicatário

- Nome: ARTNÍVEL – Construções, Lda.
- Sede: Rua Cláudio Nunes nº 107 A, 1500-175, Lisboa
- NIF: 508 917 450

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de reabilitação do vão de escada e portas dos elevadores no Edifício D. Carlos I n.º134

Entidades Convidadas

- Nome: ARTNÍVEL – Construções, Lda.

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Inexistente.

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

9.380,04

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

15

Adicionais ao Contrato

Não aplicável

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República Lisboa, Edifício D. Carlos 134

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica.